



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVII - Edição 1082 - Cidade de Taboão da Serra, 28 de Outubro de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1082

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO N.º 157 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte da servidora aposentada MARIA DE LOURDES COSTA SILVA, Matrícula nº 035144, sendo beneficiário a menor GIOVANNA LARISSA DA SILVA NEPOMUCENO representada por sua genitora Gabriela Costa Silva, nos termos do Artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER
Superintendente Autárquica
TABOÃOPREV

PORTARIA N.º 1058/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO a servidora VANESSA VALENTE, cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA FAZENDA, de livre provimento, a partir desta data, nos termos do processo nº 35826/2022.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA SGP N.º 091/2022

Dispõe sobre: Converte para o rito ordinário o procedimento de tramitação do Processo Administrativo Disciplinar N.º 25.825/2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a conversão de rito do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o N.º 25.825/2022, instaurado pela Portaria N.º 876/2022, publicada na IOMTS N.º 1069, ano XVII, Município de Taboão da Serra, 26/08/2022; do rito sumário para o RITO ORDINÁRIO, conforme despacho de Fls. 42-43 dos autos.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos e termos praticados no Processo Administrativo Disciplinar N.º 25.825/2022 até o presente momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Taboão da Serra /SP, 24 de outubro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1060/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 29.445/2022 (folhas 30 a 33), DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao Sr. ERICK HENRIQUE ANGELO MONICI, matrícula funcional 050190, cargo Ajudante Geral, pela prática de ABANDONO DE CARGO, violando os artigos 34, inciso I, e 35, da LCM nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 a 163 da LCM nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N.º 1059/2022

Dispõe sobre: substituição de membro do processo administrativo de Sindicância N.º 05.465/2020, e dá outras providências.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a SUBSTITUIÇÃO de membro da Comissão do Processo Administrativo de Sindicância autuado sob N.º 05.465/2020.

Art. 2º. Substituir o membro sr. Sidney Martiro Derenze, que deixou de fazer parte do quadro de funcionários deste Município, pela servidora sra. Kátia Pereira Felizardo.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria Municipal nº 726/2020, publicada na IOMTS, edição 923, ano XII, publicada aos 31/07/2020, passa a ser composta pelos servidores, presidente e membros, a seguir relacionados:

1. Presidente: Alex Araújo dos Santos - matrícula 040582 - SJ
2. Membro: Walter Tanoue Hasegawa Junior - matrícula 038112 - CGM
3. Membro: Kátia Pereira Felizardo - matrícula 041264 - SEHAB

§ 1º. Caberá ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos objeto da sindicância, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 2º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no caput poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ aprígio da silva
Prefeito Municipal

Portaria SEDUC N.º 02 de 28 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Taboão da Serra, com fundamento no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N.º 9.394/96, Decreto Municipal N.º 128/2007 e Resolução CME N.º 01/2021, expede a presente Portaria;

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL denominada CENTRO EDUCACIONAL CANADENSE MAPLE BEAR sobre o CNPJ 34.565.436/001-40, estabelecida à Rua das Camélias, N.º 212 - Parque Assunção - CEP: 06754-110 - Taboão da Serra/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar próprio, no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico proposto anualmente sobre orientações das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e na Legislação Educacional vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação

Portaria SEDUC Nº 03 de 28 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Taboão da Serra, com fundamento no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 9.394/96, Decreto Municipal Nº 128/2007 e Resolução CME Nº 01/2021, expede a presente Portaria; Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da INSTITUIÇÃO PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL denominada LAR DA CRIANÇA FELIZ sobre o CNPJ Nº 62.737.242/0001-10, estabelecida à Rua das Camélias Nº 20 – Parque Assunção – CEP: 06754-110 – Taboão da Serra – Parque Assunção – CEP: 06754-110 – Taboão da Serra/SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar próprio, no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico proposto anualmente sobre orientações das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e na Legislação Educacional vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1051	Licença Sem Vencimentos	MICHELE DUARTE DE LIMA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	21/10/2022
1054	Exonerar	GABRIEL ARAUJO FRIGATTO	ASSESSOR DE GABINETE II	24/10/2022
1055	Nomear	SELMA REGINA LOURENÇO PEROSI	COORDENADOR	24/10/2022
1056	Exonerar a Pedido	RENAN BRIER PEIXOTO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2022
1057	Exonerar a Pedido	CAIO ARAUJO SOARES GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2022
1061	Revogar a Designação	EDMILSON ESTEVAM SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	26/10/2022
1062	Revogar a Designação	FELIPE GONCALVES ROQUE	ASSESSOR ESPECIAL II	26/10/2022
1063	Revogar a Designação	EDUARDO JORGE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	26/10/2022
1064	Licença Sem Vencimentos	NATALIA TELLES FERREIRA	INST DE ATIV CULT E EDUCATIVAS	27/10/2022
1065	Exonerar a Pedido	EDSON RODRIGUES AMANCIO LEITE	MOTORISTA	26/10/2022
1066	Licença Sem Vencimentos	JOSELI MACEDO	A.D.E.	28/10/2022
1067	RETORNO AS ATIVIDADES	VANIA LUIZA SILVA BRITO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	28/10/2022
1068	Designar	EUNICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	COORDENADOR DE CRAS	28/10/2022

PORTARIA SGP Nº 092/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 145, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e considerando o relatório final contido nos autos (folhas 48 a 54) e a decisão do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (folhas 54), DETERMINA a ABSOLVIÇÃO da processada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, art. 119, inciso III, quanto às acusações que lhe foram imputadas no despacho inicial do Processo Administrativo Disciplinar nº 29.622/2022 e Portaria nº 880/2022, seja pela inexistência de animus abandonandi por parte da servidora FRANCISCA EDNA CAVALCANTE ASSUNÇÃO, matrícula funcional 034871, cargo Agente Comunitária, como também, pelo não enquadramento no tipo correspondente à inassiduidade habitual, haja vista a inexistência de pelo menos 60 (sessenta) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses, como também, pela constatação da existência das devidas justificativas de tratamentos de saúde em concomitante.

Prefeitura de Taboão da Serra
26 de outubro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 093/2022

Dispõe sobre: Instaura processo administrativo de Sindicância sob o Nº 36.626/2022, nomeia respectiva Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo de Sindicância, sob o Nº 36.626/2022, tendo como objeto a apuração preliminar sobre os fatos descritos de folhas 03 a 08 do presente processo.

Art. 2º. Designar, em conformidade com a Portaria Municipal Nº 915/2022, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância que atuará no processo em epígrafe, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos referidos no artigo antecedente, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Cláudio Stabile Gonçalves - SEDUC
2. Membro: Domingas Pereira da Silva - SEDUC
3. Membro: Rosimary Mendes de Matos - SEDUC

Parágrafo único: Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no caput poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 27 de outubro de 2022.

Alexandre bittencourt depieri
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários ao processo anual de Remoção/2023 dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia regulamentar o cumprimento dos artigos 20 da Lei Complementar Municipal 231/2010;

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 05/2022

Dispõe sobre: “Regulamenta o processo de remoção e lotação de Professores de Educação Básica I – PEB-I e Professores de Desenvolvimento Infantil – PDI para o ano de 2023”.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. O Processo de Remoção/2023 de PEB I e PDI é destinado aos docentes com sede de lotação em Unidade Escolar e observará o disposto nos artigos 20 a 23 da Lei Complementar Municipal nº 231/2010, bem como ao estabelecido na presente Normativa.

Art. 2º. A inscrição no Processo de Remoção/2023 é obrigatória ao PEB-I e PDI, nas seguintes hipóteses:

I. Para o professor que estiver Excedente na Unidade Escolar de lotação;

II. Para o professor com Jornada Simples, 24 horas semanais, para alterar a jornada de trabalho:

- a) com intenção de transferência para Jornada Completa, 30 horas semanais.
- b) com intenção de retornar para a Jornada Simples, 24 horas semanais, quando já lotado em escola com jornada de 30 horas semanais.

III. Para o Professor de Educação Básica I, com Jornada Completa, que pretender a transferência para unidades escolares de Jornada Simples, desde que observado o cumprimento da jornada mínima prevista no edital do seu concurso público de ingresso.

Art. 3º. O Processo de Remoção/2023 será realizado por sistema informatizado e disponível para INSCRIÇÃO dos interessados no sítio oficial da SEDUC/TS em <www.educataboao.com.br> nos dias 19/11/2022 a 22/11/2022.

Art. 4º. Para Inscrição no processo de Remoção/2023 o docente PEB-I ou PDI deverá seguir os passos seguintes:

- I. Acessar o Portal do Professor mediante login/usuário/CPF e senha pessoal já cadastrada na plataforma;
- II. Acessar/clicar no link Inscrição/Remoção;
- III. Informar o número da Matrícula/Registro Funcional do cargo no qual pretende se inscrever no processo de Remoção/2023.

Parágrafo único. Na eventualidade do docente pretender participar do processo de Remoção/2023 nos dois cargos que acumular no Município, deverá realizar um procedimento de inscrição para cada cargo, distintamente.

Art. 5º. Cada docente é inteiramente responsável pelas informações que prestar na plataforma, bem como, pela indicação das opções de unidades escolares de destino no processo de Remoção/2023.

Art. 6º. O Processo de Remoção/2023 observará a pontuação e classificação de docente obtida em conformidade com o Anexo I da Instrução Normativa SEDUC/TS nº 04/2022, e Classificação Geral publicada no site oficial <www.educataboao.com.br>, conforme cronograma estabelecido no artigo 16 da mencionada IN 04/2022.

Art. 7º. A capacidade de lotação de PEB-I e PDI compreende um docente por turma em cada uma das escolas municipais.

Art. 8º. As vagas para o processo de Remoção/2023 compreenderão as Iniciais e as Potenciais.

I. As vagas Iniciais compreendem:

- a) As classes livres;
- b) As novas classes previstas para 2023.

II. As vagas Potenciais compreendem as pertencentes aos candidatos docentes inscritos no processo de Remoção/2023.

Art. 9º. O Quadro de vagas Iniciais e de Professores Excedentes será estabelecido em conformidade com a Projeção/2023, haja vista a quantidade de classes ativas e professores atualmente lotados em cada Unidade Escolar no ano de 2022.

Art. 10. A vaga Potencial, quando efetivada livre em Unidade Escolar com docente Excedente, deverá atender prioritariamente o docente Excedente dessa mesma Unidade Escolar e que a tenha indicado como 1ª Opção no processo de Remoção/2023.

IV – DA INDICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 11. O candidato ao Processo de Remoção/2023 indicará as Unidades Escolares para onde pretende se remover, observando-se:

- I. O Professor poderá indicar até 10 (dez) opções diferentes de Unidades Escolares e, caso não seja contemplado no processo, permanecerá na mesma Unidade Escolar.
- II. O Professor Excedente deverá indicar no mínimo 06 (seis) opções diferentes e, se pretende permanecer na mesma Unidade, deverá indicá-la como 1ª Opção.
- III. O Professor de Educação Básica I, com Jornada Simples, poderá indicar escolas tanto de 04 horas como de 05 horas.
- IV. O Professor de Educação Básica I, de Jornada Completa, poderá indicar escolas tanto de 04 horas como de 05 horas.

V. O Professor de Desenvolvimento Infantil poderá indicar exclusivamente unidades escolares que contenham a modalidade creche.

Parágrafo único. O candidato poderá alterar suas indicações, quantas vezes desejar, dentro do período destinado à INSCRIÇÃO, conforme descrito no artigo 3º e Cronograma estabelecido no artigo 16, ambos da presente Instrução Normativa.

Art. 12. No processo de Remoção/2023 será observada a ordem de Classificação Geral e a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelo candidato, observado ainda o disposto do artigo 11 desta Instrução Normativa.

Art. 13. As vagas Remanescentes serão ofertadas em sessão específica para:

I. Professor (PEB I ou PDI) Excedente não contemplado no processo eletrônico de Remoção/2023;

Art. 14. O Professor removido participará do processo de atribuição de classes para 2023 em sua nova sede de lotação, sendo que o exercício se dará no ano de 2023.

Art. 15. O ato de inscrição e indicação de escolas pelo candidato implica o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução Normativa que disciplina o Concurso de Remoção, bem como, de estar o docente ciente de que poderá ser contemplado em qualquer uma das opções que indicar no processo, não necessariamente a sua primeira opção.

Art. 16. Todas as etapas do Processo de Remoção serão realizadas e publicadas no sítio oficial da SEDUC/TS <www.educataboao.com.br> conforme o cronograma seguinte:

DATA	ATO	Local / Horário
17 de Novembro de 2022	Publicação das vagas Iniciais e Professores Excedentes (art. 9º)	Após as 17h www.educataboao.com.br
De 19 a 22 de Novembro de 2022	Inscrição dos Docentes com sede de lotação e Indicação das Unidades Escolares para Remoção/2023	Das 12h do dia 19/11 até as 23:59h do dia 22/11. Portal do Professor: www.educataboao.com.br
24 de Novembro de 2022.	Resultado Final do Processo de Remoção/2023	Após as 17h www.educataboao.com.br
Dia 08 de Dezembro de 2022, conforme cronograma – Anexo I da Atribuição de Classes/Aulas a ser divulgado após a publicação da Classificação Geral Final	Atribuição de vagas Remanescentes para PEB-I e PDI, conforme artigo 13 desta IN.	Local e horário: a definir PDI e PEB I excedente

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após parecer da Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições normativas SEDUC/TS em sentido contrário.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 28 de outubro de 2022.

Dirce Matiko Takano

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes/aulas e/ou sede de exercício dos docentes da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023;

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 06/2022

Regulamenta o processo de atribuição de classes / aulas e jornada de trabalho do Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II, Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, Professor de Educação Especial – PEE e Professor Adjunto para o ano letivo de 2023.

I – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

§ 1º. Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada de cargos,

funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes da unidade escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 2º. O processo de atribuição de classes / aulas e jornada de trabalho do docente será realizado em duas fases, e observará a organização definida para cada escola da rede municipal de ensino, sendo:

I - Fase Interna A – Escola de lotação ou em local determinado, que será realizada por meio de reunião presencial:

- a) constituição de jornada de trabalho do PEB I;
- b) constituição de jornada de trabalho do PDI;

II - Fase Externa – SEDUC:

- a) constituição de jornada de trabalho do PEB I sem sede de lotação;
- b) constituição de jornada de PDI sem sede de lotação;
- c) constituição de jornada de trabalho do Professor Adjunto;
- d) constituição de jornada de PEB II – Arte, Língua Inglesa e Educação Física, Educação Especial e EJA anos iniciais e finais do ensino fundamental;

§ 1º. O processo de atribuição de jornada de trabalho obedecerá à Classificação Geral da categoria, publicada no portal www.educataboao.com.br.

§ 2º. A Atribuição de Classes/Aulas do Professor PDI, PEB I e PEB II, na fase SEDUC, será realizada pelo número de classes disponíveis, de acordo com a escolha do período. As Turmas serão atribuídas pelo Diretor de Escola, posteriormente, conforme Cronograma de Atribuição de Classes/Aulas 2023 – Anexo I.

Do Professor de Desenvolvimento Infantil

Art. 3º. Compete ao Diretor de Escola atribuir a classe ao PDI com sede de lotação, respeitando o turno escolhido pelo professor.

Art. 4º. As classes das escolas conveniadas serão oferecidas anualmente para constituição de jornada de trabalho do professor sem sede de lotação.

Do Professor de Educação Básica I

Art. 5º. Compete ao Diretor de Escola atribuir a classe respeitando o turno escolhido pelo professor.

Art. 6º. As classes serão oferecidas para constituição de jornada de trabalho do professor com ou sem sede de lotação, sendo:

- I - classes de 5h: ao professor de jornada completa;
- II - classes de 4h: ao professor com jornada simples e, na inexistência deste, ao professor de jornada completa, que cumprirá a jornada do seu cargo.

Parágrafo único. Os docentes incluídos no inciso II do caput deste artigo e os docentes com jornada de 4 (quatro) horas com opção da 5ª (quinta) hora, deverão desenvolver atividades destinadas ao apoio pedagógico, especialmente, no atendimento de habilidades essenciais para sanar defasagem idade/ano, podendo atender agrupamentos de estudantes de diversos anos com a mesma necessidade pedagógica.

Do Professor de Educação Básica II

Art. 7º. Compete ao PEB II participar do processo de atribuição de aulas no dia, horário e local estabelecidos, conforme cronograma – Anexo I, que será divulgado oportunamente, após publicação da Classificação Geral Final.

Parágrafo único. Para concretização da atribuição de classe/aulas, o docente deverá entregar o comprovante na escola, no prazo de 24 horas, caso contrário sua escolha de classe/aulas será tornada sem efeito.

Art. 8º. O professor PEB II no momento da sua atribuição de aulas poderá anualmente, optar entre as jornadas simples ou reduzida, de acordo com a real demanda da rede municipal de ensino.

§ 1º. O Horário de Trabalho Pedagógico Direcionado (HTPD) compõe a jornada do professor não tendo a necessidade de ser realizado dentro do período das aulas e nem em todas as unidades escolares.

§ 2º. Para fins de atribuição de aulas, o docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar ao Diretor de Escola, até o primeiro dia letivo de 2023, o registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, dentro da vigência, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998,

Do Professor Adjunto

Art. 9º. A Atribuição de jornada de trabalho para Professor Adjunto obedecerá ao quadro de necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme art. 4º da LC 231/2010.

Art. 10. O Professor Adjunto tem a jornada de 10 horas semanais e deverão ser cumpridas 2 (duas) horas diariamente na unidade escolar, sabendo que o exercício da substituição é de sua responsabilidade até 5 (cinco) aulas/dia, livres ou em substituição que venha a surgir, até que a classe seja atribuída a outro docente.

Parágrafo único. O docente que se recusar ou não comparecer para reger classe que lhe tenha sido atribuída ou a título eventual, deverá apresentar justificativa por escrito, a cada recusa. O Diretor de Escola poderá colocá-lo a disposição da SEDUC, após 3 (três) justificativas e consulta do Conselho de Escola.

Art. 11. O Professor Adjunto poderá ampliar as horas de trabalho prestadas, mediante carga suplementar, de acordo com o artigo 13, desta IN.

Do Professor de Educação Especial

Art. 12. A atribuição de jornada do Professor de Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado obedecerá ao campo de habilitação do professor e, esgotada a classificação da área de conhecimento as classes poderão ser atribuídas ao professor que comprovar formação.

II - DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD)

Art. 13. O Docente poderá ampliar as horas de trabalho prestadas, mediante carga suplementar, com:

- I - classes de 4 horas;
- II - classes de 5 horas;
- III - horas-aulas remanescentes da constituição da jornada de trabalho dos Docentes;
- IV - substituição temporária ou eventual de classes e aulas;
- V - horas de trabalho destinadas à implementação e desenvolvimento de projetos e programas curriculares específicos da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os docentes incluídos no inciso I do caput deste artigo com opção da 5ª (quinta) hora, deverão desenvolver atividades destinadas ao apoio pedagógico, especialmente, no atendimento de habilidades essenciais para sanar defasagem idade/ano, podendo atender agrupamentos de estudantes de diversos anos com a mesma necessidade pedagógica.

Art. 14. Os Projetos e Programas Curriculares serão autorizados aos docentes da rede municipal de ensino mediante:

- a) formalização do trabalho a ser desenvolvido na Unidade Escolar no início do primeiro e segundo semestre letivo;
- b) parecer favorável do Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Assistente Pedagógico pautado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- c) aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

III – DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. No decorrer do ano letivo, a Atribuição de Classes e Aulas, para fins de substituição eventual ou temporária, ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitando a Classificação 2022, divulgada através do portal www.educataboao.com.br.

Parágrafo único. A substituição de docentes não ultrapassará a data de 31 de dezembro do ano a que se refere.

IV – DA ORGANIZAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Art. 16. A lista da sede de lotação é única e deverá ser respeitada a classificação dos docentes, compreendendo os cargos de PDI, PEB I e PEB II, conforme a composição e campo de atuação, expressos no artigo 4º, da Lei Complementar Municipal 231/2010.

Art. 17. Esgotadas as classes/aulas da rede municipal de ensino, serão oferecidos ao servidor excedente locais de trabalho com as atribuições estabelecidas no art. 19 da LC 231/2010, e demais atribuições inerentes à função docente:

§ 1º - São atribuições do servidor excedente, enquanto perdurar esta situação:

- I - substituir os demais docentes da unidade escolar;
- II - substituir os docentes de outras unidades escolares;
- III - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- IV - atuar nas atividades de apoio curricular;
- V - participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de estudantes de aproveitamento insuficiente;
- VI - colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- VII - exercer substituição de classe na área educacional a que pertence e que lhe for atribuída e demais atribuições inerentes à função docente.

§ 2º. O servidor excedente deverá cumprir o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, exercendo a jornada de trabalho na qual está incluído, no horário normal das atividades escolares, no turno de escolha de seu cargo.

§ 3º. Poderá ser cumprido pelo servidor excedente, com a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, horário de trabalho diferente daquele escolhido no processo inicial de atribuição de classe/aulas.

§ 4º. O tempo em que o servidor permanecer como excedente, será considerado de efetivo exercício, garantidos todos os seus direitos e vantagens.

§ 5º. O servidor excedente terá como sede de lotação a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com a obrigatoriedade de atender as necessidades de qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino.

§ 6º - Para toda e qualquer situação onde se utiliza as nomenclaturas “módulo” ou “precário” passará a utilizar a terminologia “servidor excedente”, com atendimento as devidas atribuições previstas no artigo 19 da LC 231/2010 e inciso I, do artigo 17 desta IN.

Art. 18. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será realizado, obrigatoriamente:

- I- escolas de dois turnos e período integral - às quartas e quintas-feiras, das 12 às 13 horas ou 02 (duas) horas corridas, às quartas ou quintas feiras, das 19 às 21 horas;
- II- escolas de três turnos - às quartas e quintas feiras, com as opções:
 - 1- das 11 às 12 horas;
 - 2- das 12 às 13 horas;
 - 3- das 15 às 17 horas ou
 - 4- das 19 às 21 horas.

Art. 19. A Educação de Jovens e Adultos funcionará no período noturno em 4 horas diárias, com HTPC de uma hora por dia, as quartas e quintas-feiras ou duas horas consecutivas as quartas ou quintas-feiras:

- 1- das 18 às 19 horas
- 2- das 17 às 19 horas

Art. 20. Os docentes ocupantes dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I, com sede de lotação que estejam afastados em outras funções na SEDUC, em comissionamento ou em licença sem vencimentos, terão assegurada a atribuição de classe/aulas quando da cessação do afastamento e nos termos do artigo 28 desta IN.

Art. 21. Os docentes sem sede de lotação, sejam eles Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I e II, Professor Adjunto e Professor de Educação Especial, que estejam afastados em outras funções na SEDUC, em Comissionamento ou em Licença sem Vencimentos terão assegurada a sua atribuição de classe/aulas ao término do afastamento, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 22. O docente com readaptação/restrição, com ou sem sede de lotação, que impeça o exercício da docência, não terá classes ou aulas atribuídas para o início do ano letivo de 2023, e exercerá suas funções de acordo a compatibilidade das restrições descritas pela Medicina do Trabalho/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 23. O Docente com readaptação/restrição, com ou sem sede de lotação, ao término da readaptação/restrição terá assegurada a sua jornada de trabalho de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino e nos termos do artigo 1º e 28 desta IN.

Art. 24. As aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão atribuídas de acordo com a jornada de trabalho de opção do servidor. As turmas e projetos serão atribuídos na escola, pelo Diretor de Escola, nos termos do artigo 1º, desta IN.

§ 1º. A atribuição de aulas da EJA terá validade anual para os anos iniciais e semestral para os anos finais do ensino fundamental, considerando sempre, como término do primeiro semestre, o primeiro dia letivo do segundo semestre do ano letivo vigente.

§ 2º. A atribuição de aulas da EJA dos anos finais do ensino fundamental, durante o ano letivo, seguirá calendário escolar homologado.

Art. 25. Todos os atos pertinentes ao processo de Atribuição de jornada poderão ser efetuados pelo próprio docente ou por seu procurador, nomeado por procuração simples, que ficará arquivada na escola ou na SEDUC/Planejamento.

Parágrafo único. Na ausência do professor e de seu procurador, a atribuição da jornada de trabalho será compulsória, depois de esgotada a classificação.

Art. 26. Para o processo de Atribuição de classes/aulas e jornadas, fica estabelecido o cronograma contido no Anexo I, que será divulgado oportunamente, após publicação da Classificação Geral Final.

Art. 27. A acomodação de professor ocorrerá no caso de acúmulo de cargos, respeitando a classificação geral, a depender da compatibilidade de horários de outra atribuição cargo/função anterior à atribuição da Rede Municipal de Ensino do Taboão da Serra e da conveniência da Administração Pública.

§ 1º. A solicitação de acomodação será ONLINE, de acordo com o cronograma – Anexo I, a ser divulgado após publicação da Classificação Geral Final.

I. O docente deverá anexar declaração de horário dos dois cargos, datada e assinada pelo chefe imediato, para análise e parecer da Comissão de Atribuição de Aulas. Na ausência das respectivas declarações a solicitação será indeferida.

Art. 28. Os docentes afastados para os cargos de apoio pedagógico, cargos comissionados, readaptados, com restrições e licença sem vencimento que no início do ano letivo não estejam exercendo a função no cargo, caso retornem, não necessariamente terão a atribuição de classe/aulas na mesma sede no ano letivo vigente.

Parágrafo único. O docente com classe/aulas atribuídas, que venha a ser designado/afastado em qualquer situação no decorrer do ano letivo, terá a sua classe/aulas declaradas livres imediatamente, para fins de atribuição a outro docente, exceto por período fechado, desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias consecutivos ou interpolados durante o ano letivo vigente.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A acumulação remunerada de dois cargos docentes ou um cargo e uma função docente, ou ainda, de um cargo de suporte pedagógico com um cargo ou função docente, poderá ser exercida, desde que:

I- haja compatibilidade de horários, considerando, no cargo docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, integrante de sua carga horária.

II- poderá haver docente em regime de acumulação com dois cargos, no mesmo ou em outro campo de atuação, bem como cargo das classes de suporte pedagógico, conforme dispõe o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

III- o superior imediato que permitir o exercício do docente, em situação de ingresso, no segundo cargo, sem a prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação, arcará com as responsabilidades decorrentes deste ilícito, inclusive as relativas a pagamento pelo exercício irregular.

Art. 30. O docente que acumula e já tenha definido o horário de trabalho em um dos cargos, deverá apresentar declaração de horário, datada e assinada, para o chefe imediato, antes da realização da atribuição de aulas na rede municipal de ensino, para compatibilização de horários.

I- A escolha de classe/aulas no segundo cargo, posterior a atribuição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia não modificará a atribuição já realizada anteriormente.

II- Caso o docente ingresse em novo cargo durante o ano letivo, poderá reduzir sua jornada de trabalho e/ou declinar da carga suplementar para compatibilização do acúmulo.

Art. 31. O cadastro do horário de trabalho do servidor no ponto eletrônico ou livro ponto é de responsabilidade do Diretor de Escola, e deve ser fidedigno ao executado, garantindo a legalidade das informações e acúmulo de cargos, quando for o caso.

Art. 32. O Diretor de Escola deverá enviar Comunicação Interno - CI com as turmas atribuídas para os docentes PEB I e II, conforme cronograma de atribuição de aulas que será divulgado oportunamente, após publicação da Classificação Geral Final.

Art. 33. O docente excedente ficará a disposição das necessidades educacionais dos estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano letivo, podendo ser remanejado de escola, respeitando o horário da atribuição inicial e ao interesse da administração pública.

Art. 34. Os docentes afastados para os cargos de apoio pedagógico, cargos comissionados e licença sem vencimento que não estejam exercendo a função no cargo em 2022 e pretenda retornar para a sala de aula no início do ano letivo de 2023, deverão entregar para o chefe imediato uma declaração de próprio punho do compromisso que cessará seu afastamento a partir do primeiro dia letivo de 2023, fazendo jus a participar do processo de atribuição de aulas em 2022.

Art. 35. O PEB II, durante o ano, ficará impedido de reduzir jornada e/ou declinar de aulas atribuídas na carga suplementar.

Art. 36. É vedada a permanência no serviço público de docente com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos, em decorrência à Lei Complementar Federal 152/2015.

Art. 37. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após parecer da Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Taboão da Serra/SP, 28 de outubro de 2022.

Dirce Matiko Takano
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S. Contratada: KON TATO CO-MERCIAL LTDA- Objeto Resumido: “Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) máquina, com fornecimento de 01 (uma) processadora de filme, 01 (uma) estação de tratamento de efluentes químicos, com manutenção preventiva e corretiva”, nos termos do edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos. Finalidade: Renovação por 12 meses, de 29/10/22 a 28/10/22, fica autorizado para este novo período o valor de R\$ R\$328.854,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação: N°G-056/18. Assinatura: 25/10/2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCEIÇÃO DE SOUZA DOS SANTOS
REPRESENTANTE

DESPACHO DO PREGOIRO

Pregão E-101/2022 - Processo nº 34.150/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA AGENTES DA SAÚDE E SAMU”. FICA PRORROGADA PARA O DIA 08/11/2022 NO HORÁRIO DAS 09:00 horas. a sessão pública da supracitada licitação que estava marcada para o dia 04/11/2022 no horário das 9:00 horas em virtude da publicação do DECRETO nº 156, de 25 de outubro de 2022, que em seu art. 2º prescreve: “Ficam decretados pontos facultativos nas repartições públicas municipais os dias 03 e 04 de novembro de 2022.” Taboão da Serra, 26 de outubro de 2022.

Valdir Torquato Carneiro de Souza
Pregoeiro.

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-094/2022. Processo licitatório: 28004/2022. Objeto: Registro de preços para a “Aquisição de Raticidas e Inseticidas”. Sessão pública de processamento: dia 18/11/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 27 de outubro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

5º AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-110/2021. Processo licitatório: 26103/2021. Objeto: “Aquisição de Veículo Caminhonete, Tração 4x4, Cabine Dupla, com Carroceria e com Capacidade Mínima de 04 Passageiros Mais o Motorista”. Sessão pública de processamento: dia 21/11/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 27 de outubro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

Relatório de Movimentação de processos da Coordenadoria de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

Processo: 26.501/2022
Requerente: SDT 3 Centro Comercial Ltda
Assunto: Regularização de Obra de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 6201/2022
Requerente: Tranks Industria e C. De M. e Equipamentos Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 40.354/2021
Requerente: Joao Lopes de Oliveira
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 22.498/2022

Requerente: Marcos Di Paolo
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 11.326/2018
Requerente: Mauricio dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 21.621/2018
Requerente: Ivan Pasqueto
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 33.336/2022
Requerente: Nadyr Reis da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 21/10/2022

Processo: 40.106/2013
Requerente: Valdemir Ramos da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 40.564/2021
Requerente: Aduino Jose da Silva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 33.005/2022
Requerente: Denis Pereira da Silva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 30.374/2022
Requerente: Jose Lopes Neto
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 31.497/2022
Requerente: Karine Thiaki Sugimoto
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 19.769/2022
Requerente: Mohamad Ali Hamad
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 25.044/2022
Requerente: Roberto Alves
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 33.787/2020
Requerente: Cristina Costa Neves de Brito
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 19.104/2022
Requerente: Tiago dos Santos Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 24/10/2022

Processo: 35.941/2022
Requerente: Felipe Donatoni Epifânio Soares
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 25/10/2022

Processo: 14.757/2021
Requerente: Residencial Parque Laguna Spe Ltda
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 31.501/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Substitutivo
Situação: Comunique-se

Data: 25/10/2022
Processo: 20.119/2022
Requerente: Centro Educacional Canadense Ltda
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos
Situação: Deferido
Data: 20/10/2022

Processo: 22.614/2015
Requerente: Marcelo Zanchetta
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022
Processo: 12.636/2022
Requerente: Antonio de Freitas Nunes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Deferido
Data: 25/10/2022

Processo: 10.488/2022
Requerente: Virma Amado de Moura
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 26.491/2022
Requerente: Henrique Antunes
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 19.277/2022
Requerente: Nilton Mariano dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 4710/2022
Requerente: Carlos Eduardo Braga
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2022
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 19.783/2022
Requerente: Paulo Carneiro Vanderley
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 18.606/2022
Requerente: Renato Luiz da Silva Gomes
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 5146/2022
Requerente: Arlinda Vicente de Assis Sanches
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 25/10/2022

Processo: 1586/2022
Requerente: Mukaila Amoo Saliu
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 25/10/2022

Processo: 32.905/2020
Requerente: Rogerio Rubiano
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 28.912/2020
Requerente: Rogerio Rubiano
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 16.166/2021
Requerente: Rodrigo da Silva
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 36.191/2022
Requerente: Vitor Hugo Correa Martins
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 36.050/2022
Requerente: Alexandre Hipolito dos Santos
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo

Situação: Deferido
Data: 25/10/2022

Processo: 11.209/2022
Requerente: Maria Clevandira de Andrade
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 20.489/2022
Requerente: Wagner Medici
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 27.949/2022
Requerente: Fratelli Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2022

Processo: 46.437/2010
Requerente: Joao Vieira da Silva
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2022

Processo: 36.325/2022
Requerente: Maria Cecilia Bairão Spelzon
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 25/10/2022

Processo: 36.098/2022
Requerente: Condominio Solar das Gaivotas
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2022

Processo: 28.507/2022
Requerente: Jamil Mohamad Fares
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2022

Processo: 21.803/2022
Requerente: Maria Martins do Nascimento
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2022

Processo: 12.492/2022
Requerente: Marcelo de Moraes Rodrigues
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 26/10/2022

Processo: 9.624/2022
Requerente: Juliana Paula Martins Rosa
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC nº 375/2022
Situação: Comunique-se
Data: 26/10/2022

Processo: 38.578/2017
Requerente: Francisco Carlos Gaiessi
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 5188/2022
Requerente: Ricardo Silva Araujo
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 25/10/2022

Processo: 36.201/2022
Requerente: Residencial Moradas do Bosque
Assunto: Consulta
Situação: Comunique-se
Data: 27/10/2022

Processo: 38.402/2016
Requerente: Antonio Pepe Neto
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014 e 333/2015
Situação: Indeferido
Data: 27/10/2022

Processo: 24.262/2022
Requerente: Eugenio Bezerra Nunes
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 27/10/2022

Processo: 29.288/2022

Requerente: Telma Aparecida Cortello Bernardes dos Santos
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 27/10/2022

Processo: 28.014/2022
Requerente: Karine Thiaki Sugimoto
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Indeferido
Data: 27/10/2022

Processo: 36.208/2022
Requerente: Rental Eco Planeta Ltda
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 27/10/2022

Processo: 36.240/2022
Requerente: Nelson Itoo
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 27/10/2022

Processo: 14.757/2021
Requerente: Residencial Parque Laguna SPE Ltda.
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Deferido
Data: 27/10/2022

Processo: 39.740/2013
Requerente: Leandro Mendes Nogueira
Assunto: Programa de Regularização LC 291/2012
Situação: Comunique-se
Data: 28/10/2022

Processo: 34.975/2022
Requerente: Studio RBF Construtora e Arquitetura Ltda
Assunto: Solicitação
Situação: Comunique-se
Data: 28/10/2022

Processo: 30.664/2020
Requerente: Martha Francisco Silva
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 28/10/2022

Processo: 31.667/2022
Requerente: Kakkyo Empreendimentos e Participações Eirelli
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/10/2022

Processo: 2223/2022
Requerente: Maria do Ceu Gonçalves Varandas de Oliviera
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 28/10/2022

**Relatório de Notificações, multas e processos,
fiscalização de obras**

NOTIFICAÇÕES:
Nº 3.152

MULTA:
Nº 3.332 – Nº 2.359 -

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será replicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 3.152
CONTRIBUINTE: MARIO RAMOS DE FREITAS
INSCRIÇÃO: 362.3421.23.95.0092.000.002
INFRAÇÃO: AUSENCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISIVEL NA OBRA OU CANTEIRO;
FALTA DE COPIA DO PROJETO APROVADO/ ALVARA DE OBRA (DE TERRAEDIFICAÇÃO / REFORMA)
EM LOCAL ACESSIVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATE O TERMINO DA OBRA; EXECUÇÃO DE OBRA SEM
O DEVIDO ALVARA / COMUICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. (PARALISAR
OBRA ATE APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO).

MULTA : 3.332
CONTRIBUINTE: MIGUEL BATISTA VAZ
INSCRIÇÃO: 362.3263.54.98.0148.000.002
INFRAÇÃO: AUSENCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISIVEL NA OBRA OU CANTEIRO;
FALTA DE COPIA DO PROJETO/ALVARA DE OBRA (DE TERRA EDIFICAÇÃO, REFORMA) EM LOCAL
ACESSIVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATE O TERMINO DA OBRA; EXECUÇÃO DE OBRA SEM DEVIDO
ALVARA/ COMUNICAÇÃO OU EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.

MULTA : 2.359
CONTRIBUINTE: ALCOE EMPREEND. E PART. IMOBILIARIAS LTDA

INSCRIÇÃO: 362.3264.12.65.0815.000.001
INFRAÇÃO: NAO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAS NOCIVOS A SAUDE PUBLICA.

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE
PROCESSOS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Processo: 19.354/2021
Requerente: Djalma Antonio do Prado
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 25/10/2022

**PLANTÃO FISCAL NOVEMBRO/22
COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Dia	Semana	FISCAL	HORÁRIO
2	QUARTA	Maria Roldão Medeiros Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
5	SÁBADO	Maria Roldão Medeiros Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
6	DOMINGO	Mayara S. Sala Messias Antonio Gonçalves Cruz	8h às 17h
12	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Antonio Gonçalves Cruz	8h às 17h
13	DOMINGO	Renato Bahia Covolo Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
14	SEGUNDA	Renato Bahia Covolo Mayara S. Sala Messias	8h às 17h
15	TERÇA	Renato Bahia Covolo Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
19	SÁBADO	Renato Bahia Covolo Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
20	DOMINGO	Renato Bahia Covolo Antonio Gonçalves Cruz	8h às 17h
26	SÁBADO	Antonio Gonçalves Cruz Maria Roldão Medeiros	8h às 17h
27	DOMINGO	Antonio Gonçalves Cruz Maria Roldão Medeiros	8h às 17h

*CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA/MOTORISTA
NOS DIAS: 02, 05, 26 e 27

03 – Quinta – feira (Maria Roldão Medeiros / Mayara S. Sala Messias).
04 – Sexta – feira (Maria Roldão Medeiros / Mayara S. Sala Messias).

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	
Proprios	259.478.442,23	200.295.592,33	
Transferencias da Uniao	121.310.296,46	86.515.462,90	
Transferencias do Estado	262.777.393,31	202.540.138,61	
Total	643.566.132,00	489.351.193,84	
Retencoes ao FUNDEB	64.746.800,00	56.597.690,75	
Receitas Liquidas	578.819.332,00	432.753.503,09	

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	
			TOTAL (25%)
			160.891.533,00
			122.337.798,46

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	*		145.768.954,78	29,79	116.789.312,52	23,87	115.103.089,00	23,52	
Ensino Fundamental	*		37.059.317,84	7,57	23.386.640,62	4,78	23.121.514,01	4,72	
Educacao Infantil	*		52.111.946,19	10,65	36.804.981,15	7,52	35.383.884,24	7,23	
Retencoes ao FUNDEB			56.597.690,75	11,57	56.597.690,75	11,57	56.597.690,75	11,57	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
Ensino Fundamental			37.059.317,84	7,57	23.386.640,62	4,78	23.121.514,01	4,72	
Educacao Infantil			52.111.946,19	10,65	36.804.981,15	7,52	35.383.884,24	7,23	
Retencoes ao FUNDEB			56.597.690,75	11,57	56.597.690,75	11,57	56.597.690,75	11,57	
TOTAL			145.768.954,78	29,79	116.789.312,52	23,87	115.103.089,00	23,52	

CONAM-ENSINO-2022-1.8

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



ERRATA

Considerando a Publicação do Decreto nº 156 de 25 de Outubro de 2022 - que trata da Alteração do Decreto nº 10 de 09/02/2022 sobre Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal. Considerando ainda a publicação na Imprensa Oficial Cidade de Taboão da Serra – Edição 1073 - ano XVII – Pág. 08 em 12 de Setembro de 2022. Referente à **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 03/2022**. Dispõe sobre: **“Os procedimentos a serem adotados no processo de Avaliação Periódica de Desempenho – 2022”**. No **“cronograma”** apresentado através do **Anexo I**,

ONDE SE LÊ:

03 de Novembro de 2022	Publicação e divulgação das notas / médias de cada cargo da Avaliação Periódica de Desempenho
------------------------	---

LEIA-SE:

11 de Novembro de 2022	Publicação e divulgação das notas / médias de cada cargo da Avaliação Periódica de Desempenho
------------------------	---

Taboão da Serra, 27 de Outubro de 2022.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



ERRATA

Considerando a Publicação do Decreto nº 156 de 25 de Outubro de 2022 - que trata da Alteração do Decreto nº 10 de 09/02/2022 sobre Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal. Considerando ainda a publicação na Imprensa Oficial Cidade de Taboão da Serra – Edição 1074 - ano XVII – Pág. 18 em 16 de Setembro de 2022. Referente à **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/TS Nº 04/2022**. Dispõe sobre: “Estabelece procedimentos e critérios para pontuação e classificação de Docentes Efetivos da Rede Municipal de Ensino para fins de remoção e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023”. Na tabela “**Dos Prazos e Cronograma**” instituída pelo artigo 16,

ONDE SE LÊ:

31/10/2022 (Diretor)	Impressão do ANEXO I e publicação da Pontuação dos Docentes em livro de comunicado na Unidade Escolar.	O Diretor deverá imprimir o ANEXO I e também o relatório da classificação emitido do sistema Gestão Fácil e dar ciência para TODOS os docentes de sua FOLHA DE PAGAMENTO.
03/11/2022 (Professor / Diretor)	Recurso e retificação na Unidade Escolar de inscrição (Entregar na UE até 17h00).	Caso haja necessidade, o primeiro recurso ocorre no âmbito da Unidade Escolar.
04/11/2022 (Comissão)	Publicação da Classificação Geral no portal: www.educataboao.com.br (após 18h00).	Ciência e conferência por parte dos docentes.

LEIA-SE:

28/10/2022 (Diretor)	Impressão do ANEXO I e publicação da Pontuação dos Docentes em livro de comunicado na Unidade Escolar.	O Diretor deverá imprimir o ANEXO I e também o relatório da classificação emitido do sistema Gestão Fácil e dar ciência para TODOS os docentes de sua FOLHA DE PAGAMENTO.
31/10/2022 (Professor / Diretor)	Recurso e retificação na Unidade Escolar de inscrição (Entregar na UE até 17h00).	Caso haja necessidade, o primeiro recurso ocorre no âmbito da Unidade Escolar.
01/11/2022 (Comissão)	Publicação da Classificação Geral no portal: www.educataboao.com.br (após 18h00).	Ciência e conferência por parte dos docentes.

Taboão da Serra, 27 de Outubro de 2022.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
CONCREAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP	NF'S 94 E 95	87.692,43

Departamento Econômico-financeiro

